



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei Ordinária nº 235/2025.

PARECER EM CONJUNTO

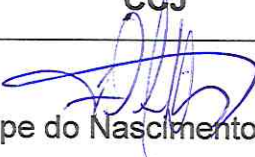
As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, reunidas por forma de requerimento de urgência especial aprovado em Plenário, constataram que o referido projeto, de autoria do Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinado ao Fundo Especial de Honorários Advocáticos.

Ressalte-se, inicialmente, que a suplementação orçamentária será realizada com base em excesso de arrecadação, apurado na fonte de recursos nº 1759 – Recursos Vinculados a Fundos, conforme demonstrado na memória de cálculo constante do Anexo II.

O presente projeto está de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal e regramentos infraconstitucionais, bem como inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964. Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

Tendo em vista o acima apontado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 235/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios/RJ, 30 de outubro de 2025.

CCJ	CFO
 Felipe do Nascimento Lopes	 Aurélio Barros Areas
 Aurélio Barros Areas	 Raphael Amaral Lima Braga
 Raphael Amaral Lima Braga	 Adiel da Silva Vieira

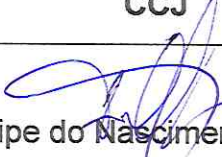


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) e da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), reunidas por forma de requerimento de urgência especial aprovado em Plenário, para análise e emissão de parecer conjunto sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 235/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na importância R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), com base em excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos nº 1759 – Recursos Vinculados a Fundos, destinado ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios da Procuradoria-Geral do Município. As Comissões constataram que o projeto se encontra em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos suplementares, observando também a adequada técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998. Verificada a regularidade formal, material e financeira da proposição, as Comissões deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 235/2025, opinando favoravelmente à sua tramitação. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros.

Armação dos Búzios/RJ, 30 de outubro de 2025.

CCJ	CFO
 Felipe do Nascimento Lopes	Aurélio Barros Areas
Aurélio Barros Areas	 Raphael Amaral Lima Braga
 Raphael Amaral Lima Braga	 Adiel da Silva Vieira